

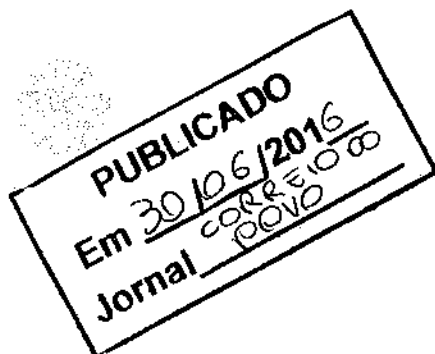


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI Nº 978/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Cantuquiriguaçu.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Cantagalo nas esferas administrativas do Estado do Paraná e União, junto ao Governo Federal e diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e controle para:

I – Integrar colegiados de discussão aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoas dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações elencadas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a Associação dos Municípios



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



do Cantuquiriguaçu em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia Geral da mesma.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 29 de junho de 2016.

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para LIBERAÇÃO DO TERRENO DESTINADO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA/SUB 50, PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

BRONSKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.997.951/0001-57, torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para implantação de Parcelamento de Solo Urbano, localizado na Rua Vereador José Vieira, Bairro Presidente Vargas, Larangeiras do Sul/Pr.

1. Elaborar um plano de trabalho (Tabela 12). Os alunos recebem o material necessário para a elaboração do plano de trabalho.

[illegible]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

[illegible]


 Municipio de Cantagalo
 Calle 100 No. 10-10
 Bogotá, D.C.

[illegible]

GOV. DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Município de São Francisco do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 259716
Data 28.08.15

Súmula. Recta gratificação concedida a servidor municipal abaixo relacionado e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de São Francisco do Paraná, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reformada a gratificação concedida ao servidor

Ata nº 17, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em observância ao Decreto nº 1440/1913, com efeito retroativo a 15 de maio de 1913.

Gastão de S. Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná

Gerso Francisco Gusso
Prefeito

Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2588/19

Data 28.06.19

Soma. Transfere e Concede Dedicado Exclusivo por Integral de Serviços e Provêdo eleição municipal e de províncias.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras alinhoras que lhe são conferidos por lei, e concede

DECRETA:

Art. 1º, Fica Instalando o Serviço, sendo a Secretaria Municipal por Tempo Integral de Serviços, sendo a que segue:

Nome	CPF	Perce
------	-----	-------

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná
 Gerson Francisco Gusso
 Prefeito

Município de Três Barras do Paraná
 Estado do Paraná

DECRETO Nº 2509/16
 Data 28.06.16

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado indoneável, os serviços de coleta e tratamento de lixo, executados pela Prefeitura Municipal de Fazenda, matricula 1254-01, post. PF nº 019.27.999-50, no parâmetro de gastos de 2016, em 12/01/2016.

Parágrafo Único. Em virtude do estado do capital da Lei Municipal nº 085934.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, surtindo efeito a partir de 30 de janeiro de 2016.

Gabinete do Preápio Municipal de Três Barras do Páris

Gargi Francisco Gusso
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1483/15
Data 22/09/15

SÍNTESE. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer acordo com a empresa Giovegas S/A para aquisição de lotes, inscrita no CNPJ 500.911.07.562.12/0001-13, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a três unidades providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parcelas com a empresa Giovegas S/A para aquisição de lotes, inscrita no CNPJ 500.911.07.562.12/0001-13, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para a aquisição de curso de formação para empregados da empresa.

§ 1º. Fica como obrigação do Município.

a) custear local adequado para a realização dos aulas de formação, o qual deverá ocorrer em prédios próprios a critério da municipalidade;

b) pagar as despesas de manutenção do local, tais como água, luz, limpeza, etc.

§ 2º. Fica como obrigação da empresa parceira

a) suprir com as pessoas que não participam do curso de formação, que podem ser do Município e de outros;

b) ministrar o curso de formação às suas custas, inclusive o transporte de seus empregados e dos participantes;

c) responder-á-las-se por qualquer dano causado ao patrimônio público.

Art. 2º. A duração do presente lei do dia 11 de junho de 2015 a 23 de setembro de 2016, ocasião em que a indústria ficará fechada.

Parágrafo único. As aulas terão o seguinte calendário: 11 e 15 e 25 e 29 de julho/15; 05 e 12 e 20 e 25 de agosto/16; 12 e 15 e 13 e 25 de setembro/16, com início às 13h (treze e término às 17 (dezesseis) horas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 29 de Junho de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
 Estado do Paraná
 LEI Nº 146/16
 Data 29/05/16
 SUMULA: Altera o nº de Vaga da Lei nº 045/09, e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AFIRMOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSCO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:
 Art. 1º - Fica alterado o nº de vaga da Lei nº 045/09 em 05/05/09 para abaixo especificamos:
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	Denominação	Símbolo
02	1º Adj. Social	CC-B

 TABELA DE VENCIMENTO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-B	880,00

 Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.
 GERSON FRANCISCO GUSCO
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1445/16
DATA 23/01/06

SUMULA. Reconhece, define e altera a localização de imóveis urbanos, e os outros providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido, definido e alterado a localização dos seguintes bens imóveis:

A) De Lotes 31 e 33 da Quadra 06-A, para Lotes 31 e 33 da Quadra nº 05

Parágrafo único. Os imóveis ficam com as seguintes memórias descritas:

a) Lote nº 31 de quadra nº 05, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca dos Gerandenses, Estado do Paraná, com área de 656,00m² (seiscentos e sessenta e seis metros quadrados) com as seguintes confrontações: NORTE: Gerandenses, com o lote nº 29, com medido 36,00 metros; LESTE: Continental, com o lote nº 33, medido 9,30 metros e confronta com a Rua das Hortênsias medindo 17,80 metros; SUL: Continental, com o lote nº 33, medido 26,40 metros; OESTE: Continental com o Av. São Paulo, medindo 20,00 metros.

b) Lote nº 33 lote nº 33, quadra nº 05, com área de 541,50m² (quinhentos e quarenta e um metros quadrados) com as seguintes confrontações: NORTE: Continente com o lote nº 29, com medido 36,00 metros; LESTE: Continente com o lote nº 33, medido 9,30 metros e confronta com a Rua das Hortênsias medindo 17,80 metros; SUL: Continente com o lote nº 33, medido 26,40 metros; OESTE: Continente com o Av. São Paulo, medindo 20,00 metros.

c) Lote nº 33, quadra nº 05, com área de 541,50m² (quinhentos e quarenta e um metros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, sua perimetria urbana na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes fronteiras e confrontações: AO NORTE: Medindo 36,00 metros, confronta com o lote nº 29, AO SUL: Continente com o Av. São Paulo, AO LESTE: Continental com a Rua das Hortênsias; AO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2016

GERSON FRANCISCO GUESO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1489/15
DATA 29/04/15

SÚMULA: Altera denominação da Travessa 15 e 15-A localizada na área central do perímetro urbano de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E ELEGUE O SENHOR FRANCISCO GUSTO PREFEITO MUNICIPAL SANCIONANDO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Travessa 15 e Travessa 15-A localizada entre as Ruas Santa Cruz e Santa Helena, dentro do perímetro urbano de "em Três Barras do Paraná", para denominar-se "Rua João Busto".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gastão do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2507/16
Data 28.08.16
Súmula. Recria gratificação concedida a servidor efetivo municipal segundo relacionamento e de outras providências.
GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras e suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica recriada a gratificação concedida ao servidor efetivo

segundo relacionamento

Matrícula	Nome	CPF
2240-3/1	Veidegr Luiz Joaquim	080 726.519-00

revogadas as disposições em contrário, em conformidade com o Decreto nº 1440/13, com efeito retroativo à 20 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2016.

Gerson Francisco Gussó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2508/16
Data 28.08.16
Súmula. Transfere e Concede Dedição Exclusiva por Tempo Integral de Servidor a servidor efetivo municipal e de outras providências.
GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:
Lei Municipal 22/03 de 09-03/2009.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica reassignado servidor efetivo para Secretaria Municipal de Saúde e Concede Dedição Exclusiva por Tempo Integral de Servidor, sendo o que segue:

Mat.	Nome	CPF	Porcentual
219-4/1	Wilson Miguel Valsócin	026.034.819-00	50%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2016.

Gerson Francisco Gussó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2509/16
Data 25.05.16
SÚMULA. Considera indisponível ao serviço público de servidores efetivos e sazonais provisórios
GERSON HENRICHES CURSKI, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o conteúdo no requerimento do Senhor Gerson Brandt de Figueira
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica considerado indisponível, de serviços prestados pela servidão efetiva, senhor Gerson Brandt Figueira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo IV e responsável pelo Setor de Manutenção da Fazenda, matrícula 1254-81, portador do RG nº 3.710.459-9 SSP/PR e do CPF nº 017.277.999-10, no período de quatro (4) meses, com período aquisitivo: 07/11/2013 à 08/11/2014.
Parágrafo Único. Em virtude do estado no qual se encontra atualmente o disposto do art. 52 da Lei Municipal nº 085/04.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
revogadas as disposições em contrário, assinado em 25 de junho de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de junho de 2016.
Gerson Francisco Curski
Prefeito